

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

**ATA N.º 13/2014**

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO DAIRE**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 16 de junho de 2014. -----

----- Aos dezasseis dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, nesta vila de Castro Daire e sala de reuniões do edifício dos Paços do Município, reuniu, extraordinariamente, a Câmara Municipal, em conformidade com o disposto nos números 1 e 2, do artigo 41.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **PRESENÇAS** -----

**PRESIDENTE:** José Fernando Carneiro Pereira. -----

**VICE-PRESIDENTE:** Eurico Manuel Almeida Moita. -----

**VEREADORES:** Luís Alberto da Costa Pinto, Dr. Rui Manuel Pereira Braguês, Dr. Márcio Ferreira dos Santos, Leonel Marques Ferreira e Prof.ª Catarina Trindade Teixeira Relva Pereira. -----

**SECRETÁRIA:** Ana Luísa Guedes Albuquerque, Assistente Técnica. -----

**HORA DE ABERTURA:** Eram nove horas quando, pelo Senhor Presidente, foi aberta a reunião, com a seguinte -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

**PONTO ÚNICO: ARRENDAMENTO DO BAR, RESTAURANTE, PISCINA, COURT DE TÊNIS E ESPELHO DE ÁGUA DAS TERMAS DO CARVALHAL: -----**

----- No seguimento da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 22 de maio de 2014 – cuja ata foi aprovada em minuta – em que foi decidido, com base no parecer prestado pela Sociedade de Advogados “José M.S. Moniz, Marçal Antunes, Ricardo Brazete & Associados, R.L.”, com a qual a Câmara Municipal tem contrato de prestação de serviços jurídicos, não adjudicar, nessa reunião, o arrendamento referido em epígrafe, à proposta apresentada pelos concorrentes Ana Flora Martins Oliveira e Jorge Manuel Almeida Estêvão; -----

----- Também, não foi, nessa mesma reunião, deliberado adjudicar tal arrendamento ao outro concorrente Rui Pedro Rodrigues Almeida; -----

----- Destarte, foram os dois primeiros concorrentes – Ana Flora Martins Oliveira e Jorge Manuel Almeida Estêvão –, a cuja proposta não foi feita adjudicação, notificados, para cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, no sentido de, no prazo de dez (10) dias, se pronunciarem sobre a deliberação tomada pela Câmara Municipal, a qual teve por base, como acima se refere, o parecer jurídico prestado pela citada Sociedade Advogados; -----

Assim, foi em cumprimento e de acordo com as disposições legais antes indicadas, enviado aos concorrentes Ana Flora Martins Oliveira e Jorge Manuel Almeida Estêvão, o ofício n.º 841/2014, Ref.ª GAOA, datado de 26.05.2014, e recebido, por protocolo, na mesma data pelos destinatários, o qual se dá aqui por, integralmente, reproduzido. -- Na sequência do antes referido são, agora, presentes à Câmara Municipal os seguintes documentos: -----

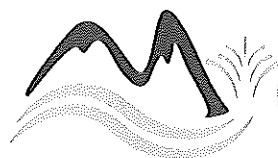
1.-Carta, datada de 27 de maio de 2014, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, pelos concorrentes Ana Flora Martins Oliveira e Jorge Manuel Almeida Estêvão; -----

2.-Ofício n.º 862, Proc.º 78/GA/14, de 29.05.2014, enviado aos mesmos concorrentes; -----

3.-Carta datada de 4 de junho de 2014, subscrita pelos concorrentes Ana Flora Martins Oliveira e Jorge Manuel Almeida Estêvão, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, bem como dos documentos que lhe vinham anexos – sob os n.º 1,2,3 e 4. --

4.-Parecer enviado, no pretérito dia 9, pela Sociedade de Advogados “José M.S. Moniz, Marçal Antunes, Ricardo Brazete & Associados, R.L.” com quem a Câmara Municipal tem contrato de prestação de serviços jurídicos. -----

----- Sobre este assunto, o Sr. Presidente informa que o concorrente Jorge Manuel Almeida Estêvão entregou dois requerimentos. O primeiro, no dia 27 de maio, às 13 horas e 43 minutos; O segundo, no dia 29 de maio, às 15 horas e 50 minutos, e com o parecer do respetivo Chefe de divisão. -----



----- A concorrente Ana Flora Martins de Oliveira entregou o parecer, com a informação da respetiva Chefe de Divisão. -----

----- Sobre este assunto, o Vereador Dr. Márcio Ferreira dos Santos refere que o que vai mencionado no ofício, não foi o que se passou na reunião do dia 22 de maio. Não aceita que se adultere a ata. O que se passou foi que o Sr. Presidente rejeitou a proposta apresentada por estes dois concorrentes. -----

----- Seguidamente, ausenta-se da reunião, devido a assuntos pessoais. -----

----- Intervém o Vereador Sr. Leonel Marques Ferreira, referindo o seguinte: "O que foi deliberado, não foi adjudicar a proposta aos concorrentes Ana Flora Martins de Oliveira e Jorge Manuel Almeida Estêvão, assim como, também, não foi deliberado adjudicar ao outro concorrente. Quanto à afirmação do Vereador Sr. Dr. Márcio Ferreira dos Santos – «*não aceito que se adultere a ata*» - rejeito-a liminarmente". -----

----- Sobre este ponto, o Vereador Sr. Luís Alberto da Costa Pinto, refere que foi deliberado rejeitar a proposta. -----

----- O Sr. Presidente refere que se a proposta fosse rejeitada, não estariam, agora, a analisar e deliberar sobre o arrendamento, nem se tinha feito a audiência prévia. -----

----- O Vereador Sr. Luís Alberto Costa Pinto refere que o que está em causa não é a quem, mas o ato em si. Refere, ainda, que o Sr. Presidente disse que não tinha dito, neste órgão executivo, que não foi votado a exclusão daqueles concorrentes, até porque se assim não fosse, não tinha trazido este assunto à reunião. Refere, também, que o Sr. Presidente sabe que o que foi votado foi a exclusão dos dois concorrentes, até porque não disse que tornava a vir ao órgão executivo, nem acabou de ditar a sua declaração para a ata, saindo a meio. -----

----- O Sr. Vice-Presidente refere que, por força dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, tem que se dar 10 dias para se pronunciarem sobre o assunto. Dentro do prazo estabelecido, os concorrentes disseram o que tinham a dizer e apresentaram novos elementos, sobre os quais, foi prestado novo parecer, que também vai no sentido de os concorrentes serem excluídos. -----

----- O Vereador Sr. Luís Alberto Costa Pinto refere que não vão votar um ponto que já foi votado e faz a seguinte declaração de voto: "É seu entendimento que o ponto já foi votado, por isso não participam nesta votação. Não votam contra, nem favoravelmente, nem se abstêm". -----

----- O Sr. Presidente refere que não foi adjudicado a nenhum concorrente, nem consta em ata, nenhuma adjudicação. -----

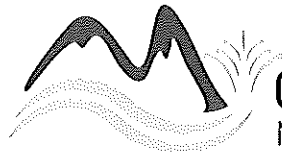
----- O Vereador Sr. Luís Alberto Costa Pinto propõe, em face de tudo o que antecede, que este concurso seja anulado e que se abra novo procedimento concursal. -----

----- O Sr. Presidente põe à votação a proposta apresentada. -----

Nesta conformidade, a Câmara, por unanimidade, delibera: -----

a) -- Aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Vereador Luís Alberto Pinto Aveleira, e em consequência, anular o concurso aberto na reunião de 24 de abril de 2014;

b) -- Abrir novo concurso para o arrendamento do Bar, Restaurante, Piscina, Court de Ténis e Espelho de Água das Termas do Carvalhal, fixando, para o efeito, o valor base da renda mensal em 350,00€, com o respetivo enquadramento no Código do IVA. -----



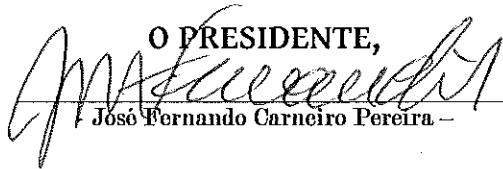
Castro Daire  
Município

**PONTO 02 – APROVAÇÃO EM MINUTA DA ATA DA REUNIÃO:** Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

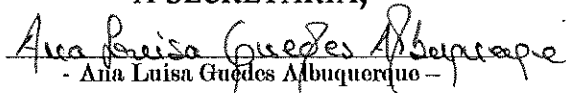
-----  
-----  
**HORA DE ENCERRAMENTO: 11:00 HORAS.** -----  
-----  
-----

----- E eu, *Ana Luísa Guedes Albuquerque*, *Assistente Técnica*, elaborei a presente acta, que também assino, de acordo com o n.º 2 do artigo 57º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**O PRESIDENTE,**

  
José Fernando Carneiro Pereira –

**A SECRETÁRIA,**

  
- Ana Luísa Guedes Albuquerque –